

URGENTE



URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

PROTOCOLO: Nº 001524/2020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E
HERITACAO
INTERESSADO: DELIANE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS

DATA: 07/04/2020

HORARIO: 16:40:27

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR
EMPRESA FORNECEDORA DE CESTA
BASICA EM CARATER EMERGENCIAL.

Consultar Protocolo Web: 5301341023582020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**



OF. PMPC/SEMAS Nº 0170/2020

Pedro Canário - ES, 07 de Abril de 2020

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sr^a Deliane Maria de Oliveira Freitas



À: Secretaria Municipal de Governo

Exm^o Senhor Prefeito Municipal Bruno Teófilo Araújo

Exm^o Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos em função dos danos econômicos decorrente da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID-19)**, garantido o respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade com base no Decreto nº 068/2020 que declarou situação de emergência no Município.

Na oportunidade informo que há um processo em vigência para o fornecimento de 1.000 (MIL) cestas básicas no decorrer do exercício de 2020. Em virtude do cenário atual, verificamos um grande aumento de famílias em situação de vulnerabilidade social, assim temos a necessidade de adquirir pelo menos 2.000 (dois) mil cestas básicas, além das 1.000 (mil) cestas básicas já licitadas.

Em conversa informal com a empresa ganhadora do Processo 005301/2019 e Pregão Presencial nº 000001/2020, a mesma se manifestou a favor para fornecer o quantitativo de duas mil cestas básicas no mesmo valor contratual de R\$128,00 (Cento e Vinte e Oito Reais), a unidade. Segue em anexo o e-mail da Empresa Vila Vitória Mercantil do Brasil LTDA mantendo o valor para o efetivo fornecimento das cestas básicas além do contrato em vigência.

Sendo assim, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** através do setor competente para contratar a empresa fornecedora de **Cesta Básica** em caráter **EMERGENCIAL**.

Certa do vosso pronto atendimento, reitero votos de apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

Deliane Maria de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Deliane Maria de O. Freitas
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação
Decreto nº 137/2019
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO CANÁRIO - ES
Protocolo Geral Nº 1524/20
Em 07 de ABR de 20

Protocolista

Cariacica, ES, 01 de Abril de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES

SETOR DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

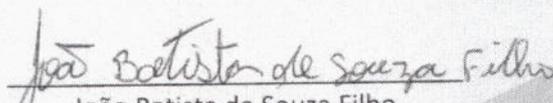
REF: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores,

À Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda, vem por meio desta informar que mantemos o valor contratual para o fornecimento de mais 2.000 cestas básicas além do contrato conforme o **Processo Nº 5301/2019, Pregão Presencial nº 001/2020.**

Atenciosamente,

14.024.944/0001-03
Vila Vitória Mercantil
do Brasil Ltda
Rod. Gov. José Henrique Sette, 6435
Galpão 01
Santana - Cariacica - ES
CEP 29.154-200


João Batista de Souza Filho
Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Compromisso com o desenvolvimento social
PEDRO CANÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO:

1.1 - Contratação de uma empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA** com base no Decreto nº 068/2020 que forneça alimentos não perecíveis em forma de cestas básicas para atender as famílias em situação de isolamento social que apresentem quadro de vulnerabilidade social, em virtude da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, garantindo o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade que vivem em situação de insegurança alimentar em virtude da **Pandemia do CORONAVIRUS – COVID-19**, causada pelas condições socioeconômicas através do isolamento social, evitando uma deficiência nutricional causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva nos casos de emergência e calamidade pública, conforme previsto na lei Municipal nº949/2010.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 SOLICITAÇÕES DE 2.000 (Dois Mil) CESTAS BASICAS CONTENDO:

5 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).

ARROZ TIPO 1 - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.

5 KG - AÇÚCAR COMUM CRISTAL (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).

MACARRÃO ESPAGUETE - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos não devem apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

Dmdwi



2 KG - FARINHA DE MANDIOCA (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).

1 GARRAFA - ÓLEO DE SOJA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deve ser transparente, em garrafa Pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

1 PACOTE - CAFÉ TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (01) um ano.

SAL REFINADO IODADO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER) - Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

1 KG - FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).

1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.

1 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ- Ingredientes básicos: cacau e açúcar (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade,

André



diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).

3 LATAS - SARDINHA tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).

4. DO DESTINO

4.1 As mesma deverão ser entregues na rua São Cristovão, nº 194 – Bairro: Boa Vista – próximo a Prefeitura Municipal - Pedro Canário - ES, em forma **PARCELADA**, após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretária de Assistência Social e Habitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante as apresentações das Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor e com pagamento 10 (dez) dias após o recebimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência será 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Pedro Canário, 07 de Abril de 2020.

Deliane Maria de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Deliane Maria de O. Freitas
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação
Decreto nº 137/2019
Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 068/2020

DECRETO N° 068, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Pedro Canário e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o inciso XI do art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, classificada, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n° 4593-R, de 13 de março de 2020, de estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Pedro Canário decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N° 068/2020

Parágrafo único. As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 2°. Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, com fulcro no art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020, bem como do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993.

§1°. A dispensa de que trata este artigo poderá ser utilizada tanto pela Secretaria de Saúde, quanto pelas demais Secretarias, desde que exclusivamente para o atendimento às demandas decorrentes da pandemia de coronavírus.

§2°. Todas as contratações ou aquisições realizadas com base nesse Decreto deverão ser imediatamente publicadas no Diário Oficial do Município, que é gerido pela AMUNES, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo número de processo de contratação ou aquisição.

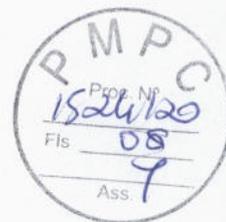
§3°. A dispensa de licitação de que trata o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3°. A tramitação de processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4°. Ficam suspensas as atividades dos órgãos públicos com grupos que envolvam idosos (pessoas acima de 60 anos de idade), pelo período de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 068/2020

Art. 5º. Ficam suspensos também eventos públicos, reuniões, seminários, feiras livres, atividades esportivas e eventos privados que dependam de autorização do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação.

Art. 6º. Pessoas com sintomas da doença (síndrome gripal) serão recomendadas a não utilizar qualquer tipo de transporte público, em especial o transporte da saúde, que leva os pacientes do Município para outras Cidades do Estado.

Art. 7º. As unidades de saúde do Município farão o atendimento com prioridade absoluta, independente de ordem de chegada, de pessoas acima de 60 anos e demais que componham o grupo de risco.

Art. 8º. Quaisquer cidadãos que apresentem sintomas e os requisitos indicados pela Organização Mundial da Saúde devem ter atendimento prioritário, com aplicação do protocolo instituído de isolamento e atendimento domiciliar.

Art. 9º. Fica a Secretaria de Educação autorizada a proceder em conformidade com as definições da Secretaria de Estado da Educação e do Governo do Estado, podendo editar suas próprias Portarias no sentido de suspender aulas e antecipar férias, se for o caso.

Art. 10. As Secretarias deverão, na medida do possível, propiciar aos Servidores, especialmente os do grupo de risco, a possibilidade de fazer trabalho no formato *home office*.

Art. 11. A Secretaria de Saúde promoverá diálogos com as instituições do Município, a exemplo de CDL, Igrejas, Bancos, Hotéis, Clubes, Bares, Restaurantes, Taxistas, Academia etc, visando orientar sobre medidas preventivas.

Art. 12. As Secretarias de Governo e de Comunicação deverão envidar esforços para promover campanhas publicitárias, nos formatos já promovidos pelo Município, para orientar a população sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 068/2020

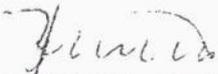
Art. 13. Fica criada a Sala de Situação de Emergência em Saúde Pública a ser composta pelas Secretarias Municipais de Governo, de Saúde, de Educação, de Assistência Social e Habitação, e da Procuradoria Geral do Município, presidida pela primeira, que deverá se reunir semanalmente com o fim de avaliar e solicitar a determinação de novas medidas.

Art. 14. As medidas descritas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, possuem eficácia imediata e poderão ser adotadas pelo Município de Pedro Canário.

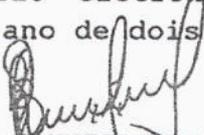
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

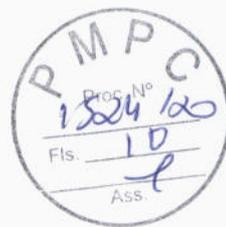
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de
Governo



ATA

Licitação	Pregão Presencial Nº 000001/2020 - 21/01/2020 - Processo Nº 005301/2019
Responsável	LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Data	21/01/2020
Tipo	ATA 1



Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 000001/2020

Procedimento Administrativo n.º 005301/2019

Assunto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Data sessão: 21 de janeiro de 2020

Aos vinte e primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 09:00, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, sito à Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 141/2017.

Registra-se que fizeram o protocolo regular dos envelopes (ENVELOPES A - CREDENCIAMENTO (FACULTATIVO) / ENVELOPE B - PROPOSTA / ENVELOPE C - HABILITAÇÃO) as empresas CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME, Distribuidora Santa Paula, LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA.

Iniciando-se os trabalhos, procedeu o credenciamento daqueles que optaram por apresentar os documentos do Envelope A no momento da abertura, tendo o pregoeiro declarado encerrado o prazo para demais credenciamentos. Após, foram abertos os Envelopes de Credenciamento das empresas participantes e repassados aos mesmos para vistas. Foi perguntado aos presentes sobre questionamentos nesta fase, não havendo considerações.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preços dos licitantes participantes, sendo rubricadas pelo pregoeiro, que efetuou a leitura em voz alta do preço apresentado pelos licitantes. Registra-se que o licitante SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA descumpriu com o requisito contido no item 5.1.7 do edital, quanto a identificação das marcas dos produtos cotados, sendo, portanto, desclassificado do respectivo certame. Além, tal desclassificação se deu por conta da impossibilidade de sanar o vício.

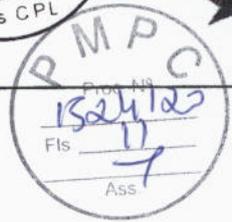
Em seguida o pregoeiro iniciou a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, em busca da melhor proposta, conforme critérios estabelecidos no edital, descritos abaixo:
Lote 1 Propostas Registradas: Distribuidora Santa Paula valor R\$ 131.440,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME valor R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil novecentos reais), SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA valor R\$ 0,00 (), LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). **Lote 1 Rodada 1:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.890,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais); CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME lance R\$ 128.840,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais), **Lote 1 Rodada 2:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos reais), CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME lance R\$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais), **Lote 1 Rodada 3:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.740,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais), CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME lance R\$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta reais), **Lote 1 Rodada 4:** Distribuidora Santa

[Handwritten signatures and initials]



ATA

Licitação	Pregão Presencial N° 000001/2020 - 21/01/2020 - Processo N° 005301/2019
Responsável	LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Data	21/01/2020
Tipo	ATA 1



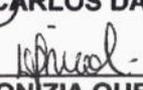
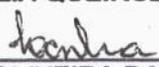
Paula lance R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil setecentos reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.650,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais), CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME lance R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais), **Lote 1 Rodada 5:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.620,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos reais), CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME lance R\$ 128.590,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa reais), **Lote 1 Rodada 6:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.570,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.550,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais), **Lote 1 Rodada 7:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.480,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais), **Lote 1 Rodada 8:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.450,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos reais), **Lote 1 Rodada 9:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), **Lote 1 Rodada 10:** Distribuidora Santa Paula lance R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil cem reais), VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA lance R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Registro que a empresa Distribuidora Santa Paula, mesmo perguntada, não exerceu o seu beneficio de ME (Lei 123/06).

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação de habilitação das Empresa VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA sendo rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo considerados habilitados a(s) empresa(s) VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA. Conferiu-se vista dos autos as licitantes, que rubricaram as documentações apresentadas.

Assim, o pregoeiro resolve SUSPENDER o certame para encaminhamento dos autos até a Secretaria Solicitante, com a finalidade de, se quiser, solicitar AMOSTRA em conformidade com o Item 9 do Edital. Informa ainda que após o retorno do Laudo das Amostras ou o Laudo de isenção de apresentação da Amostra, serão comunicados os atos necessários.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.


 LUIZ CARLOS DADALTO FILHO (Pregoeiro)

 DEONIZIA QUEIROZ NICOLI (Membro)

 LIDIA OLIVEIRA DA CUNHA (Membro)

 ROSIVALDO GUIMARAES FAVERO (Membro)

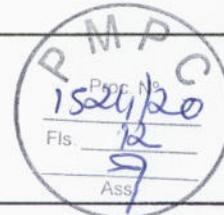


Prefeitura Municipal de Pedro Canario
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ATA

Licitação	Pregão Presencial N° 000001/2020 - 21/01/2020 - Processo N° 005301/2019
Responsável	LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Data	21/01/2020
Tipo	ATA 1



Licitantes:

Carlos Pericles Amorim Costa
 CARLOS PERICLES AMORIM COSTA-ME

Marcelo Gomes Duarte
 Distribuidora Santa Paula

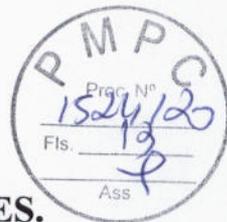
Samara de Sousa Matos
 LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

[Signature]
 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

[Signature]
 VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

[Signature]

Carlos Pericles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES.
Protocolo

Ao Gabinete do Prefeito para os devidos fins.

Em/...../.....

RECEBIMENTO

Em: 08/04/20 às 13:59 horas.

Shirley



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Processo: 001524/2020

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTA BÁSICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

DESPACHO

AUTORIZO a remessa:

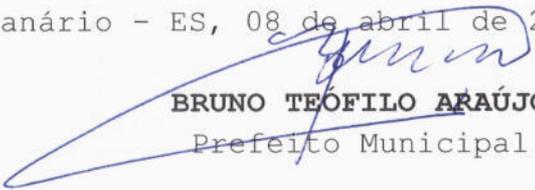
AO **SETOR DE COMPRAS** para juntar orçamentos e mapa de apuração de preço médio;

Ao **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** para informar dotação orçamentária;

À **PROCURADORIA GERAL** para emitir parecer jurídico referente à contratação por dispensa;

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para promover a dispensa de licitação.

Pedro Canário - ES, 08 de abril de 2020.

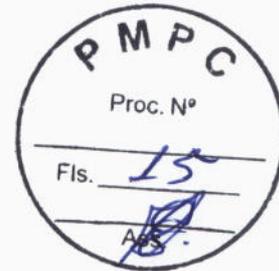

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

PROCESSO Nº 001524/2020



DO : SETOR DE COMPRAS
SR. FERNANDO GALDINO FONSECA

AO : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme determinação do prefeito folha (14) Encaminho o presente processo para informar saldo orçamentário, dotação orçamentária, se há disponibilidade financeira e juntar a nota de reserva de dotação orçamentária.

*Após, encaminhar a Procuradoria Municipal para que siga os tramites necessário para dar procedimento ao **Processo Licitatório Ou A Dispensa De Licitação**.*

Considerando a urgência da aquisição do item solicitado, Informo que, estive presente em um supermercado local (Supermercado Linharensense), colhendo preços e comparando com os valores ofertados pelos fornecedores, o mesmo segue em anexo juntamente com fotografia dos produtos e seus referidos valores.

Informo ainda que a empresa CARLOS PERICLES AMORIM COSTA – ME, ofertou um valor discrepante do colhido no mercado local e dos recebidos por e-mail, sendo assim o mesmo foi descartado.

Pedro Canário/ES, 14 de Abril de 2020.

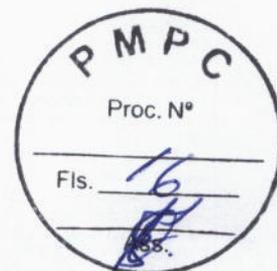
Fernando G. Fonseca
Setor de compras
Portaria Nº 107/2017

Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Sector De Compras

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Material/Serviço* conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido e assinado por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição de bens/serviços* abaixo citados.



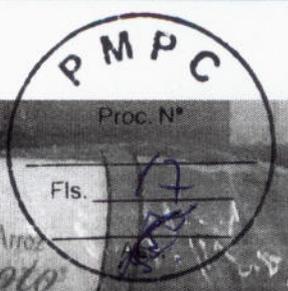
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (\$)	
01	<p align="center"><u>CESTA BÁSICA CONTENDO:</u></p> <p>5 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>5 KG ARROZ TIPO 1 - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 KG - AÇÚCAR COMUM CRISTAL (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 KG MACARRÃO ESPAGUETE - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos, não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2 KG - FARINHA DE MANDIOCA (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 GARRAFA - ÓLEO DE SOJA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deve ser transparente, em garrafa Pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 PACOTE - CAFÉ TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (12) doze meses.</p> <p>1 KG SAL REFINADO IODADO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER) - Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1KG - FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar</p>				38.90	
					12.49	
					11.78	
					4.49	
					8.99	
					4.39	
					7.98	
					1.49	
					4.49	
					2.89	

<p>registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>		3.39	
<p>1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p>		25.99	
<p>1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.</p>		10.99	
<p>1 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ- Ingredientes básicos: cacau e açúcar (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).</p>		3.89	
<p>3 LATAS - SARDINHA tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).</p>			

142.15

Fernando G. Fonseca
Diretor de Administração
Portaria Nº 141/2019

ASSINATURA E CARIMBO



OFERTA

O TIPO UM

9 5KG

ARROZ SEPE BIANCO Tp1

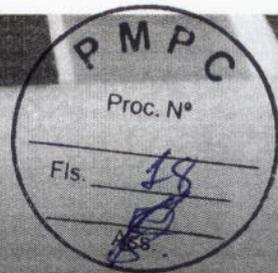
DE R\$ 14,99

↳ POR R\$

12,49 5KG

TE DE APENAS 6 UNIDADES
ARROZ POR PESSOA

ALCON Açúcar Cristal



ALCON Açúcar Cristal

ALCON Açúcar Cristal

ALCON Açúcar Cristal

ALCON Açúcar Cristal

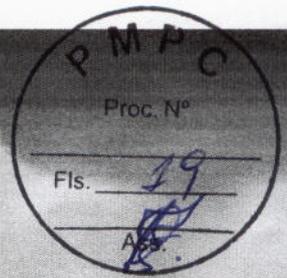
**LIMITE DE APENAS 3 UNIDADES DE
AÇUCAR POR PESSOA**

AÇUCAR CRISTAL ALCON 5KG



R\$ 11,78

COD 407532



Feijão



Feijão



FEIJAO NICO 5KG CARIOCA LEITE
LINHRENG  R\$ 38,90 
7 897769 200276 COD. 22965

PMPC
Prod. Nº
Fis. 70



OLEO SOJA SOYA 900ML PET

LIMARENS

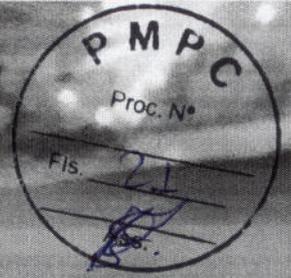
R\$ 4,39

COO 6561

DA

LI

aldente



aldente

aldente

aldente

aldente

aldente

aldente



aldente

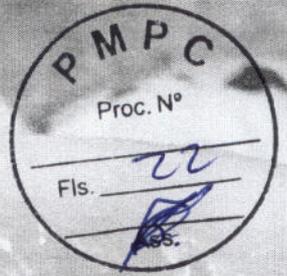
MAC PIRAQUE 1KG ALDENTE ESPAGUETE

LINFRANS



R\$ 4,49

COO 15366



Sal
Polar

Sal Refinado e I

1000g

Sal
Polar

Sal Refinado e I

SAL POLAR 1KG REFINADO

LINARENS



RS 1,49

COD. 15511



Biscoito
sarloni

CKER

Biscoito
sarloni

CREAM
CROCKER
manito

Nossa
melhor
receita
com nova
embalagem

a com mais sabor.

BISC SARLONI 400G

LINHENS

4,49

000.17976

Biscoito
sarloni CREAM
CROCKER

P M P C
Proc. N°
Fis. 24

café
EXPEDICIONARIO
Tradicional

PESO LÍQUIDO
INDÚSTRIA BR

ONZAS

CAFE BIG BEN 500G

LINARENS



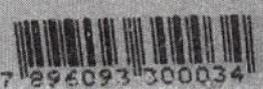
7,98

000 29652



TRIGO NUMERO UM 1KG COMUM PLASTICO-4100

LINPRENS



R\$ 3,39

COO. 410044

P M P C
Proc. N°
Fls. 26

* % Valores Diários
de referência
com base em
dieta de 2.000
calorias por dia
e 60g de carboidrato
por refeição

Sódio
Fibra Alimentar
Gorduras Totais

seja

FARINHA DE MANDIOCA

BOM GOSTO

FARINHA MANDIOCA BOM GOSTO 2KG BCA

LINAPRENS



R\$ 8,99

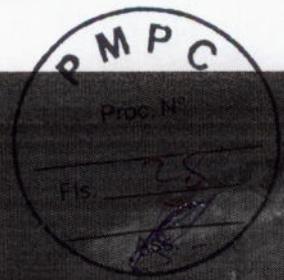
COD. 448224

SEJA O SEU



FUBA ANCHIETA 1KG MIMOSO

LINHARES 7 896505 600011 R\$ 2,89 COO 19660



OFERTA

ACHOCOLATADO GURY EM PÓ PACOTE

DE
R\$ 13,99

↳ POR
R\$

10,99

1KG

Piracanjuba

desde 1955



integral

instantâneo

Rico em
Ferro, Zinco
e Vitaminas



LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

800g

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 2 anos de idade, e não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O leite pasteurizado evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

LEITE PO PIRACANJUBA 800G SACHE INTEGRAL

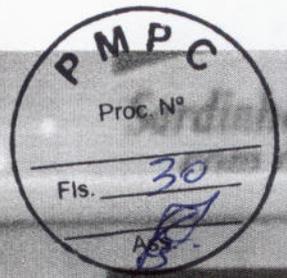
LINHARES



7 89821 5 162265

R\$ 25,99

000 000



Pescador

Sardinhas ao próprio suco
com óleo comestível

Pesca

Sardinhas ao pró
com óleo com

Pesca

Sardinhas ao própr
com óleo comest

Pesca

Sardinhas ao próprio
com óleo comestível

Pescador

Sardinhas ao próprio suco
com óleo comestível

Pescador

Sardinhas ao próprio suco
com óleo comestível

SARDINHA PESCADOR 125G

LINAPRENS

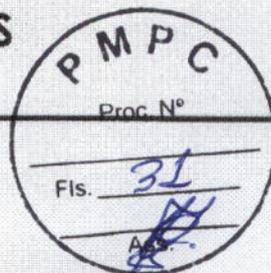
COD. 17270

3,89





Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Setor De Compras



Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Material/Serviço* conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido e assinado por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição de bens/serviços* abaixo citados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	<p>CESTA BASICA CONTENDO:</p> <p>5 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>5 KG ARROZ TIPO 1 - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 KG - AÇUCAR COMUM CRISTAL (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 KG MACARRÃO ESPAGUETE - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofo, não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>2 KG - FARINHA DE MANDIOCA (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 GARRAFA - ÓLEO DE SOJA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deve ser transparente, em garrafa Pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	UND	2000	124,00	248.000,00

14.024.944/0001-03
Vila Vitória Mercantil
do Brasil Ltda
Rod. Gov. José Henrique Sette, 6435
Galpão 01
Santana - Cariacica - ES
CEP 29.154-200



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES

Setor De Compras

<p>1 PACOTE - CAFÉ TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (12) doze meses.</p> <p>1 KG SAL REFINADO IODADO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER) - Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1KG - FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.</p> <p>1 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ- Ingredientes básicos: cacau e açúcar (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).</p> <p>3 LATAS - SARDINHA tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

ASSINATURA E CARIMBO

14.024.944/0001-03

Vila Vitória Mercantil
do Brasil Ltda

Rod. Gov. José Henrique Sette, 6435

Galpão 01

Santana - Cariacica - ES

CEP 29.154-200

Página 2 de 2



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Setor De Compras



Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Material/Serviço* conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido e assinado por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição de bens/serviços* abaixo citados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	<p><u>CESTA BASICA CONTENDO:</u></p> <p>5 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>5 KG ARROZ TIPO 1 - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 KG - AÇÚCAR COMUM CRISTAL (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 KG MACARRÃO ESPAGUETE - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos, não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2 KG - FARINHA DE MANDIOCA (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 GARRAFA - ÓLEO DE SOJA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deve ser transparente, em garrafa Pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	UND	2000	122,00	244.000,00

17.364.470/0001-37
Distribuidora Santa Paula LTDA
Rua Cajueiro, 335 - Santa Paula
CEP 29.126-160 - Vila Velha/ES



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Setor De Compras



<p>1 PACOTE - CAFÉ TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (12) doze meses.</p> <p>1 KG SAL REFINADO IODADO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER) - Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1KG - FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.</p> <p>1 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes básicos: cacau e açúcar (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).</p> <p>3 LATAS - SARDINHA tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Vila Velha (ES); 13/04/2020

☐ 17.364.470/0001-37 ☐

Distribuidora Santa Paula LTDA

Rua Cajueiro, 335 - Santa Paula

☐ CEP 29.126-160 - Vila Velha/ES ☐

ASSINATURA E CARIMBO

Anna Cristina - *[assinatura]*

Página 2 de 2



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES

Setor De Compras



<p>1 PACOTE - CAFÉ TRADICIONAL; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (12) doze meses.</p> <p>1 KG SAL REFINADO IODADO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>BISCOITO DE SAL (CREAM CRACKER) - Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1KG - FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.</p> <p>1 PACOTE - ACHOCOLATADO EM PÓ- Ingredientes básicos: cacau e açúcar (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).</p> <p>3 LATAS - SARDINHA tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

39.266.911/0001-09

Carlos P. Amorim
ASSINATURA E CARIMBO

CARLOS PEREIRA AMORIM
COSTA - ME

Rua Arthur Guedes, Alameda nº 190
Esplanada CEP: 29.975-000
Pedro Canário - ES



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES

Setor De Compras

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Material/Serviço* conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido e assinado por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para *aquisição de bens/serviços* abaixo citados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	<p><u>CESTA BASICA CONTENDO:</u></p> <p>5 KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>5 KG ARROZ TIPO 1 - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 KG - AÇÚCAR COMUM CRISTAL (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 KG MACARRÃO ESPAGUETE - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos, não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>2 KG - FARINHA DE MANDIOCA (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 GARRAFA - ÓLEO DE SOJA - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deve ser transparente, em garrafa Pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p>	UND	2000	174.70	349.400



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



001524/2020		
Processo	Pagina 35	Assinatura

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - Processo Nº 001524/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP		VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA		SIQUEIRA & FILHOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00008500		<p>CESTA BASICA solicitações de 2.000 (dois mil) cestas basicas contendo: 5 kg - feijão cariquinho tipo 1, extra ou leitinho (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>arroz tipo 1 - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 kg - açúcar comum cristal (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. a</p>	UN	2.000,000	122,000	244.000,00	124,000	248.000,00	142,150	284.300,00		



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



001524/2020		
Processo	Pagina	Assinatura

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - Processo Nº 001524/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP		VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA		SIQUEIRA & FILHOS LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).										
			macarrão espaguete - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. o produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos não devem apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.										
			2 kg - farinha de mandioca (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).										



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



001524/2020		
Processo	Pagina 36	Assinatura [assinatura]

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - Processo Nº 001524/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP		VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA		SIQUEIRA & FILHOS LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			1 garrafa - óleo de soja - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. deve ser transparente, em garrafa pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.										
			1 pacote - café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (01) um ano.										
			sal refinado iodado - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, a embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.										
			biscoito de sal (cream cracker) - ingredientes básicos:										



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



001524/2020		
Processo	Pagina	Assinatura

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - Processo Nº 001524/2020 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP		VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA		SIQUEIRA & FILHOS LTDA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
			farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. a embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data d										
			Valor Total OBTIDO				244.000,00		248.000,00				284.300,00
			Valor Total VENCIDO				244.000,00						

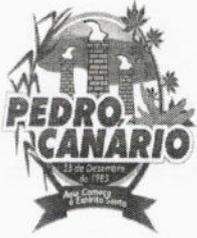


PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

001524/2020		
Processo	Pagina 3+	Assinatura

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - 14/04/2020 - Processo Nº 001524/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008500	<p>CESTA BASICA solicitações de 2.000 (dois mil) cestas basicas contendo: 5 kg - feijão carioquinha tipo 1, extra ou leitinho (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega).</p> <p>arroz tipo 1 - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</p> <p>5 kg - açúcar comum cristal (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</p> <p>macarrão espaguete - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. o produto deve estar inteiro e firme, não deverá apresentar sêmola, cor esverdeada com pontos brancos e cinzas, mofos não devem apresentar perfurações, carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2 kg - farinha de mandioca (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 02 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 garrafa - óleo de soja - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. deve ser transparente, em garrafa pet, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em garrafas contendo 900ml, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p>	UN	2.000,00	129,380	258.760,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

14/04/2020 11:39:12

001524/2020		
Processo	Pagina	Assinatura

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - 14/04/2020 - Processo Nº 001524/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>1 pacote - café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); em pacote de 500g; com validade mínima na data da entrega de (01) um ano.</p> <p>sal refinado iodado - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, a embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>biscoito de sal (cream cracker) - ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação ou lote. o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. a embalagem deve estar intacta, em pacote de aproximadamente 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 kg - fubá de milho - o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 1kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>1 kg - farinha de trigo sem fermento (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor branca uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).</p> <p>1 pacote - leite em pó integral; em pacote de 800g; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada; embalado que garanta a integridade do produto e suas condições deverão estar de acordo com o ministério da agricultura.</p> <p>1 pacote - achocolatado em pó- ingredientes básicos: cacau e açúcar (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, em pacote de 1kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega).</p>				



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

14/04/2020 11:39:12

001524/2020		
Processo	Pagina 38	Assinatura

Pesquisa de Preços Nº 000027/2020 - 14/04/2020 - Processo Nº 001524/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

3 latas - sardinha tradicional conservada em óleo, acondicionada em lata (130 g cada).

258.760,00



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

001524/2020		
Processo	Pagina 39	Assinatura

Origem	Pesquisa de Preços N° 000027/2020		Processo	001524/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA COM BASE NO DECRETO N° 068/2020 QUE FORNEÇA ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL QUE APRESENTEM QUADRO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).			
Órgão	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Ficha	Dotação	Valor Total		
00000-000	NÃO CLASSIFICADA ()	258.760,00		
		258.760,00		
Total Geral		258.760,00		

PEDRO CANARIO, 14 de abril de 2020

Fernando G. Fonseca
 Diretor de Administração
 Portaria n° 1411/2019

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Secretaria Municipal de Finanças

Processo. nº 001524/2020

Da: Secretaria Municipal de Finanças

A: Secretária Municipal de Assistência Social
Deliane Maria de Oliveira Freitas

O Processo acima mencionado necessita de saldo orçamentário R\$ 258.760,00. Encaminho o presente processo para que V. S.a. indique à Gerência de Contabilidade qual a ficha que será utilizada e qual(is) será (ão) as Fontes de Recursos. Em tempo, se houver necessidade de Remanejamento, indicar as fichas que serão anuladas.

Sem mais para o momento.

Em, 14 de abril de 2020.

Lúcia Generosa Alves dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 009/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Pedro Canário – ES, 15 de Abril de 2020.

Processo Nº: 001524/2020

DESPACHO

Venho por meio deste, solicitar que seja feita suplementação na ficha **362 – 139001000** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita , no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que seja anulado este valor da ficha abaixo relacionada:

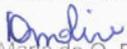
349–Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - FR - ORVAS – R\$ 40.000,00

Na ficha **362 – 1001000** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita , no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que seja anulado este valor da ficha nº 65 da Secretaria Municipal de Administração.

Em tempo, informo o valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), alterando o Planejamento Financeiro e Orçamentário da fonte de recursos Transferência da União Referente Royalties do Petróleo **SUPERÁVIT**. Sendo:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria Municipal de Assistência Social,
- R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) da Secretaria Municipal de Transporte.

Autorizo remanejamento das fichas citadas acima:


Deliane Maria de O. Freitas
Sec. Mun. de Assistência
Social e Habitação

Decreto nº 127/2019
Deliane Maria de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação


Felipe Oliveira Bozi

Secretário Municipal de Administração


Gilberto Carlos Coelho
Sec. Mun. de Transporte
Decreto nº 021/2019

Secretário Municipal de Transporte

A: Guinãe de Contabilidade

Encaminho os autos para que
atenda o despacho dos fls 41, na
integralidade.

Em 15/04/2020


Lúcia Generosa Alves dos Santos
Secretaria Mun. de Finanças
Decreto nº 009/2018



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

42	0
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 1524/20	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 1524/2020

Ficha: 0000362

Órgão 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000362

Órgão 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FI

Ficha: 0000362

Órgão 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033 - ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 25300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Local/data/Assinatura

PEDRO CANARIO, 17 de abril de 2020

LUCIA GENEROSA ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

RONALDO BRUNELLI
CONTADOR
CRC ES Nº 006291/O-3



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020

43	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 1524/20	

Emissão: 17/04/2020 08:38:55

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100000100200.0824400331.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000362	10010000000	207.000,00	84.100,00	84.100,00
Total do Projeto/Atividade :			207.000,00	84.100,00	84.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			207.000,00	84.100,00	84.100,00
Total do Órgão:			207.000,00	84.100,00	84.100,00
Total do Geral:			207.000,00	84.100,00	84.100,00

LUCIA GENEROSA ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

RONALDO BRUNELLI
CONTADOR
CRC-ES Nº 006291/O-3



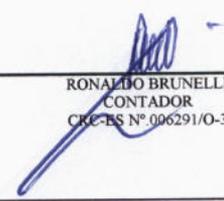
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020

44	Q
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 1524/20	

Emissão: 17/04/2020 08:39:11

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100000100200.0824400331.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000362	13900010000	40.001,00	40.001,00	40.001,00
Total do Projeto/Atividade :			40.001,00	40.001,00	40.001,00
Total da Unidade Orçamentária:			40.001,00	40.001,00	40.001,00
Total do Órgão:			40.001,00	40.001,00	40.001,00
Total do Geral:			40.001,00	40.001,00	40.001,00


LUCIA GENEROSA ALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Finanças


RONALDO BRUNELLI
CONTADOR
CRE-ES Nº.006291/O-3



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020

45	9
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 1524/20	

Emissão: 17/04/2020 08:39:26

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
100000100200.0824400331.197 - PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL					
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000362	25300000000	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Total do Projeto/Atividade :			144.000,00	144.000,00	144.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			144.000,00	144.000,00	144.000,00
Total do Órgão:			144.000,00	144.000,00	144.000,00
Total do Geral:			144.000,00	144.000,00	144.000,00

LUCIA GENEROSA ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

RONALDO BRUNELLI
CONTADOR
CRC-ES Nº.006291/O-3

RECEBIMENTO

17 / 04 / 20 às 9:45h

RMPC



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Processo nº 1524/2020, foi digitalizado pela Procuradoria Geral Municipal- PGM, na forma do Decreto nº211 de 04/09/2017. Doravante o presente processo tramitará no âmbito da PGM, em modo virtual, estando todos os setores cientificados, a partir do momento que receberem estes autos físicos.

Pedro Canário, 17/04/2020.

CECÍLIA MENDES AZEVEDO
ESTAGIARIA DE DIREITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 1524/2020.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - COMBATE E CONTENÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELO CORONAVÍRUS - COVID-19. CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL: POSSIBILIDADE JURÍDICA - ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93. PRECEDENTES DO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO: PARECER CONSULTA N° 010/1998. DOUTRINA QUE COMUNGA PELA POSSIBILIDADE: AFERIÇÃO NO CASO CONCRETO DA OCORRÊNCIA DE: PREJUÍZO AO BEM PÚBLICO - POTENCIALIDADE DO DANO - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA ELIMINAR O RISCO. PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. OBSERVAÇÕES QUE SE IMPÕEM.

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação para aquisição de cestas básicas em caráter emergencial, em virtude do cenário atual da pandemia de coronavírus - (COVID-19), conforme se observa do Pedido inaugural de fl. 01.

À fl. 02, consta cópia de e-mail de resposta da empresa licitante ganhadora no Pregão Presencial n° 000001/2020, na qual a mesma se manifestou favorável em manter o mesmo valor licitado.

Às fls. 03/05, consta Termo de Referência.

Às fls. 06/09, consta cópia do Decreto n° 068/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Pedro Canário e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus - (CODIV-19).



Às fls. 10/12, consta cópia da Ata do Pregão presencial nº 000001/2020.

À fl. 14, consta despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, determinando as providências cabíveis.

Às fls. 15/34, constam a juntada de orçamentos promovidos pelo Setor de Compras; às fls. 35/36, Quadro Comparativo de Preço Simples; às fls. 37/38, consta Preço Médio da Proposta de Preço Simples e à fl. 39, consta Valores Médios para Reserva Orçamentária.

Às fls. 40/45, constam informações orçamentárias que dão conta de que há saldo suficiente.

Por fim, vieram os autos a esta Procuradoria Municipal, para emissão de parecer jurídico.

Eis o relatório. Passo à análise do pleito.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Como transcrito, é premissa da Carta Política, a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, com a ressalva dos casos previstos em Lei. Desta



forma, a própria Constituição Federal, nascedouro de todo o direito positivo do regramento pátrio, concebeu a possibilidade de contratação por parte da administração pública, sem a utilização da regra geral, qual seja, do procedimento Licitatório, desde que existente previsão legal para tal mister.

A Lei 8.666/93 veio regular o dispositivo Constitucional citado, trazendo em seu bojo as exceções da regra constitucional da contratação por licitação. Assentaram-se aí os casos de: a) dispensa de licitação e b) inexigibilidade de licitação.

Segundo a doutrina de TOSHIO MUKAI, temos os seguintes conceitos:

Dispensável será a licitação quando, nos casos previstos em Lei, ela puder ou não ser efetivada. [...] O Art. 25 dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...] a inviabilidade da competição que embasa a exigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25, deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de real e efetiva inviabilidade de competição.¹

Segundo o renomado autor, temos que: no caso de dispensa, a licitação é possível, mas pode ou não ser realizada, conforme previsão legal; no caso da inexigibilidade, tem-se que inviável a licitação, motivo pelo qual ela não tem como ser feita, fato que deve ficar devidamente fundamentado.

Continuando a discorrer sobre o assunto, citamos o pensamento da não menos eminente, Dra. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO², *in verbis*:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da administração. No caso da inexigibilidade, não há possibilidade de competição, por que só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda as necessidades da administração; a licitação é, portando, inviável.

¹ MUKAI, Toshio, *in* "Licitações e Contratos Públicos" 8ª ed. rev e atual. Editora Saraiva, pág. 86, 2008.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *in* Direito Administrativo, 5º Ed., Editora Atlas, 2008, pág. 345.



Estabelecidos os conceitos legais à luz da doutrina, penso que no caso dos autos é possível a realização da licitação, motivo pelo qual afastada está a contratação por inexigibilidade.

Entretanto, passemos a examinar as peças dos autos em conjunto com as justificativas para verificar a possibilidade de dispensa, que segundo a Dra. Maria Sylvia acima citada, demonstraria a competência discricionária da administração a ponto a dispensar o certame licitatório.

Analisando detidamente os incisos do art. 24, que enumeram a previsão legal para os casos de dispensa, verificamos o que determina o inciso IV do Art. 24, *in verbis*:

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A lei de regência permite a contratação direta nos casos acima estabelecidos, ou seja, de emergência ou de calamidade pública.

Caracterizada, em princípio, a emergência a dar azo à contratação solicitada.

Para fundamentar o meu pensamento debrucei-me em pesquisar o entendimento do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no qual, em diversos pareceres consultas extraídos do respectivo sítio eletrônico³, assim orientou:

PARECER/CONSULTA TC-010/98.

PROCESSO - TC-592/98.

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

ASSUNTO - CONSULTA.

³ <http://www.tce.es.gov.br/PortalTcees/Default.aspx>,



EMENTA:

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DISPENSADA A LICITAÇÃO, DESDE QUE CARACTERIZADOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, por maioria, com base no voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos da Instrução Técnica nº 023/98, do Núcleo de Orientação Técnica e Recursos - NOR, firmada pelo Controlador de Finanças Públicas, Sr. Marcelo Lemos Vieira, abaixo transcrita:

[...]

Preliminarmente, é de bom alvitre citarmos a normatividade jurídica, em questão, para com base na hermenêutica, opinarmos sobre a consulta formulada, externada nas considerações apresentadas pelo Gestor Público, verbis: 'Art. 24. É dispensável a licitação: (...); IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;' (grifamos). Adentrando no mérito da questão, haja vista que os pressupostos de admissibilidade foram atendidos, buscamos os ensinamentos do Professor Marçal Justen Filho, que nos esclarece a respeito da contratação emergencial pela Administração Pública, prevista no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, supracitado. Inicialmente, o Professor nos alerta sobre a importância da interpretação normativa nesses casos, lecionando: 'A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a



ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. (grifamos) - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Ed., pág. 152. Mais adiante, brilhantemente, na mesma obra citada, o eminente jurista, dispõe: 'O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.' Diante dessas colocações, o mesmo mestre revela, ainda, os requisitos necessários que incumbe à Administração avaliar, quando da contratação emergencial, quais sejam: 1) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e 2) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. DA DEMONSTRAÇÃO CONCRETA E EFETIVA DA POTENCIALIDADE DE DANO. Devemos, diante desse requisito, nos prender a duas palavras que irão autorizar a contratação excepcional: urgência e prejuízo. Em relação à urgência o Lecionador, em evidência, afirma que essa deve ser concreta e efetiva. Ora, com base nas premissas do consulente, verificamos que não pode a Administração esperar todo um prazo, previsto em lei, e realizar um procedimento licitatório, haja vista que o início do período letivo tem seu início no dia 09 de fevereiro do corrente ano. No que se refere ao prejuízo, o mestre discorre no sentido de que: 'não é qualquer 'prejuízo' que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser aquele irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente.' Quanto a este panorama, não há dúvida do prejuízo que irá ocorrer para o administrado, se não for realizada a contratação emergencial e, também, não há dúvida de que esta contratação irá, temporariamente, suprir o interesse público em questão, que vale lembrar é um dever-poder da Administração Pública, nas palavras do Professor Celso Antônio. Não se trata apenas de verificar se a Administração deve ou não contratar emergencialmente, porque não há prazo para licitar. Trata-se



aqui de um dever-poder Constitucional, previsto em vários dispositivos da CF/88, que se referem especificamente ao caso enfoque: verbis: 'Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (grifamos). Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de : (...); VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde. (grifamos). § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Art. 211. (...). § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola.' DA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTRATAÇÃO É VIA ADEQUADA E EFETIVA PARA ELIMINAR O RISCO. Não há como o Município atender ao relevantíssimo interesse público, em questão, senão por meio de contratação emergencial. Isto posto, diante das premissas externadas pelo eminente consultante, pelo que determina o ordenamento jurídico e, sobretudo, com fulcro nos ensinamentos doutrinários expostos, OPINAMOS pela possibilidade de contratação emergencial, nos moldes que estabelece o inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93.

Quadra registrar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo aprecia as suas consultas, por determinação regimental, apreciando situações em tese, visto não poder adentrar em situação concreta, pois em tais circunstâncias a análise se dará pelos meios ordinários (auditorias, etc.).

Destarte, a situação em tese permite entender que é possível contratar de forma direta, pela hipótese aventada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A consulta utiliza como parâmetro os ensinamentos do renomado Marçal Justen Filho, o qual, não obstante constar do parecer-consulta, ousou transcrever:



A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. (grifamos) - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Ed., pág. 152. Mais adiante, brilhantemente, na mesma obra citada, o eminente jurista, dispõe: "O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público." Diante dessas colocações, o mesmo mestre revela, ainda, os requisitos necessários que incumbe à Administração avaliar, quando da contratação emergencial, quais sejam: 1) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e 2) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Como se observa dos ensinamentos doutrinários, temos como real a possibilidade de contratação ao caso concreto sob análise, contudo, certas premissas devem restar configuradas e justificadas nos autos, tais como: a) prejuízo ao interesse público; b) potencialidade do dano; c) necessidade de contratação para eliminação do risco.

Buscando verificar a existência de tais requisitos no caso concreto, passo ao cotejo da situação fática a situação em tese descrita pela doutrina.

De fato, estamos diante de uma pandemia de coronavírus que está gerando pânico em todo o mundo, de forma que é mais do que necessário que os entes federativos se cerquem de todo o cuidado necessário.

Logo, não se vislumbra outra opção para evitar os riscos, senão a contratação emergencial, ou seja, não há outra hipótese de



evitar a interrupção dos serviços necessários senão a contratação almejada.

Destarte, o presente caso é considerado de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Há uma nuance relacionada às condutas vedadas em ano de eleição, com base no disposto no art. 73 da Lei de Eleições, que impediria a compra de cestas básicas em número excessivamente maior do que o corriqueiro, ou seja, do que a média dos anos anteriores.

Ocorre que o §10 do mencionado artigo permite que assim seja procedido quando se trata de calamidade ou emergência, que é o caso. Vejamos:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência** ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Logo, possível tal pretensão, sendo que tal fato não gerará prejuízos para eventuais candidatos do pleito municipal vindouro.

Registra-se, contudo, que a dispensa de licitação não exime do administrador a observância das normais gerais de caráter abstrato, em especial: (i) valor de mercado, devidamente comprovado; (ii) publicação da dispensa; (iii) observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; (iv) publicação da contratação, etc.

Os autos devem ser instruídos com as informações contábeis e financeiras para chegar ao seu termo. Isso foi promovido às fls. 40/45.

Diante de todo o exposto, firme nas razões lançadas nesta peça opinativa, opina este procurador pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO de contratação pleiteada.



Frisa-se, por fim, que deverá ser encaminhado o processo para que seja publicada a dispensa, assim como a sua ratificação.

É o parecer, s.m.j.

Pedro Canário - ES, data constante no sistema e registrada abaixo.

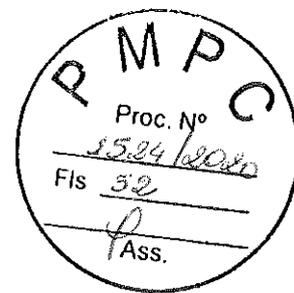
Diego Rufino Torres de Azevedo Griffó

Procurador Chefe - Portaria 037/2018

Assinado Eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DESPACHO

PROCESSO(S): 001524/2020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A SECRETARIA DE GOVERNO

O processo encontra-se com pedido, Termo de Referência, Despachos, Orçamentos colhidos pelo setor de compras, Preço Médio, Dotação Orçamentária, Saldo de Dotações, bem como parecer jurídico favorável, conforme fls. 47/51.

Registro, por oportuno que, não há Nota de Pré Empenho e ou Empenho das despesas nos autos.

Ademais, o parecer jurídico foi claro ao definir que tal contratação está enquadrada nos moldes do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 onde caberá ao gestor público, exercer o poder discricionário de acatar ou não aquilo disposto.

Apenas para instruir a Secretaria de Governo para elaboração do Termo de Dispensa, demonstro, com base nos orçamentos e no parecer jurídico anexados, a empresa escolhida pela secretaria solicitante que apresentou proposta mais vantajosa para o município, anexando os seus documentos de regularidade perante a Seguridade Social e a do FGTS (Decisão TCU 1.241/2002).

Distribuidora Santa Paula Ltda

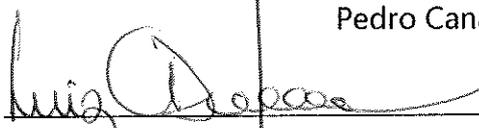
CNPJ: 17.364.470/0001-37

VALOR GLOBAL: R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)

Sendo assim, encaminho os autos a Secretaria Municipal do Governo, para que se assim quiser, elaborar o do Termo de Ratificação.

Logo após, ao gabinete do Senhor Prefeito, para que se assim entender, assinar o Termo de Ratificação com autorização da dispensa, empenho da despesa, publicação do ato, emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços e demais providências para a eficácia da contratação do objeto em comento.

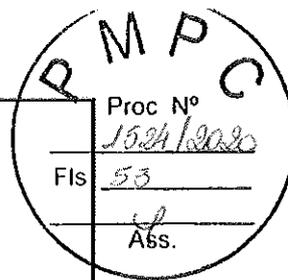
Pedro Canário, 23 de abril de 2020.


LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.364.470/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012	
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA SANTA PAULA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAJUEIRO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO GALPAO;	
CEP 29.126-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA I	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORA.SP1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3229-8333/ (27) 3339-3744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

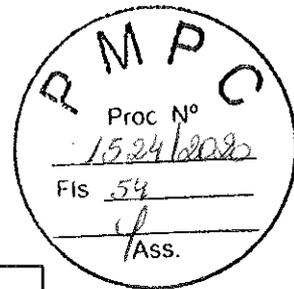
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 09:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.364.470/0001-37

Razão Social: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

Endereço: R CAJUEIRO 335 / SANTA PAULA I / VILA VELHA / ES / 29126-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

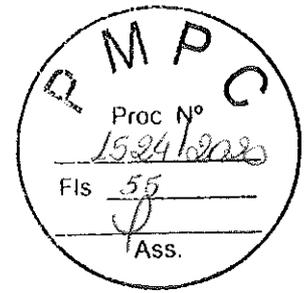
Certificação Número: 2020031803442739345830

Informação obtida em 23/04/2020 09:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**
CNPJ: **17.364.470/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:41 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.

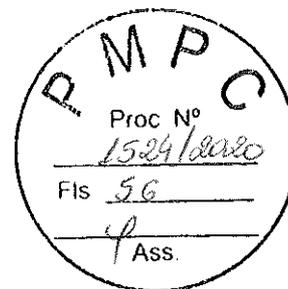
Válida até 10/05/2020.

Código de controle da certidão: **8162.A271.BBCF.C33F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000082752

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.364.470/0001-37

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/04/2020**, válida até **22/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0009.A930.EE70.9ED2**

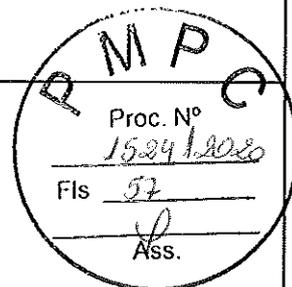


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 43393/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA** Crc 227882 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **17.364.470/0001-37**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29126-160 - RUA CAJUEIRO, 335 GALPAO**
Bairro **SANTA PAULA** | Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 23 de Abril de 2020

Esta Certidão é valida até: 23/05/2020

Data Geração: 23/04/2020

Data Emissão: 23/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2609395

Número da Certidão: 43393/2020

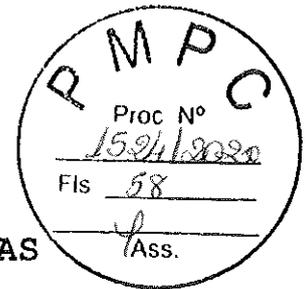
Controle: 227882

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.364.470/0001-37
 Certidão nº: 9646707/2020
 Expedição: 23/04/2020, às 09:47:28
 Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.364.470/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

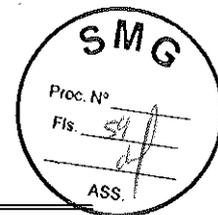
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

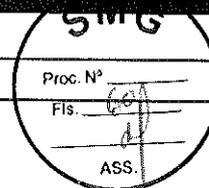
Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 1524/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que solicita a aquisição de cestas básicas **em caráter emergencial**, em virtude do cenário atual da pandemia de coronavírus COVID -19, na modalidade de dispensa de licitação, com base no 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos e usando das atribuições legais conferidas, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato de dispensa de licitação, a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.470/0001-37, no valor global de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e após, encaminha-se a **Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos** para a elaboração do contrato.

Pedro Canário, ES, 24 de abril de 2020.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Pedro Canário**PREFEITURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 270754

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 1524/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que solicita a aquisição de cestas básicas em caráter emergencial, em virtude do cenário atual da pandemia de coronavírus COVID -19, na modalidade de dispensa de licitação, com base no 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos e usando das atribuições legais conferidas, RATIFICO em todos os seus termos o ato de dispensa de licitação, a contratação da empresa DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.470/0001-37, no valor global de R\$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais), com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e após, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos para a elaboração do contrato.

Pedro Canário, ES, 24 de abril de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 001524/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 028/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.539.872/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 084.933.477-28, portador da CI (RG) nº 1.717.481, residente e domiciliado Rua São Pedro, s/n, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000, adiante denominada CONTRATANTE e do outro, a Empresa DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Cajueiro, nº 335, Santa Paula, Vila Velha/ES, CEP 29.126-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.364.470/0001-37, neste ato representada pela Senhora ANNA CHRISTINA FIRME LEITE, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 900.615.947-68, ajustam o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 068/2020, de acordo com o que constam nos Processos de nº. 1524/2020, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada em 13 de abril de 2020, pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA COM BASE NO DECRETO Nº 068/2020 PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste CONTRATO.

1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1- As despesas decorrentes da presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0000362

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764- 3609 – E-mail: contratos@pedrocanario.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033- ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 –PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000362

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033- ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 –PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 13900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FI

Ficha: 0000362

Órgão: 100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0033- ATENDIMENTO À REDE DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 1.197 –PSB/BENEFÍCIO EVENTUAL
Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente contrato é de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais), sendo que o pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na *lei n° 4.320/64*.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art. 65, § 1° da Lei 8.666/1993*.

2.6 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente e, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93*.

2.7 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações*.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020 contados da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no *art. 57 da Lei 8.666/93*.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento. 4.4 - Prazo de execução: A execução deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria, após o recebimento da "Ordem de Serviço" em conformidade com o cronograma.

4.4.1 - Os objetos descritos no contrato deverão ser realizados de acordo com a solicitação da secretaria, em local e horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço .

4.4.2 - Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

4.4.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os contratados liberados dos compromissos assumidos. (*artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93*).

4.5 - Os prazos de prestação dos serviços admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento da execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização da ordem de serviço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento da execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6 - **CONSTATADA** a interrupção do serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A recusa da **CONTRATADA** em executar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratada, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário Municipal de administração, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.4 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.6 - A CONTRATADA fica obrigada a montar e ou realizar a instalação dos objetos assim que solicitado pela CONTRATANTE, se ônus algum para a mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos neste instrumento.

11.2 - A CONTRATADA compromete-se a presta os serviços conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no *artigo 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário/ES, 28 de abril de 2020.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante


ANNA CHRISTINA FIRME LEITE
Distribuidora Santa Paula Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF nº _____

2º) _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Proc. n° _____
Do: Gab. do Prefeito
À: Secretaria Municipal de Finanças
Encaminho o presente processo a esta Secretaria para
efetuar o empenho.

Em, ____/____/____



Prefeito Municipal